



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.033

DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“RATIFICA E RETIFICA O DECRETO Nº 5.141/14 e 6.026/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no Decreto nº 5.141/14, e especialmente os documentos que instruem os Processos Administrativos nº 2.481/13 e seus apensos; considerando o novo número da matrícula da área, da qual parte foi desapropriada; e considerando que naquele no ato normativo não constou a descrição das áreas remanescentes;

Considerando que no Decreto nº 6.026, de 22 de abril de 2019 que ratifica e retifica o Decreto nº 5.141/14 constou erroneamente a descrição da área remanescente 1 e da área expropriada “A”, bem como a Matrícula, sendo necessária a devida correção;

Considerando os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 065/2016.

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados e retificados o Decreto nº 5.141, de 3 de outubro de 2014 e Decreto nº 6.026, de 22 de abril de 2019, que declara de utilidade pública para fim de desapropriação parte do imóvel de propriedade de Faja Desenvolvimento Urbano Ltda objeto da matrícula nº 130.862 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, nos termos dos Memoriais descritivos e Planta anexos e conforme a seguir descrito:

I - ÁREA DO IMÓVEL

ÁREA DE TERRAS, rural, sem benfeitorias, desmembrada do remanescente da GLEBA B, situada no município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, com área de 573.047,402 m² ou 57,305 hectares, que assim se descreve: inicia-se na cerca de divisa da área desmembrada no ponto M30-A localizado a 1138,750 metros e azimute verdadeiro 96°50'25" a partir do Km 36, daí com deflexão à esquerda segue com azimute verdadeiro 05°33'16" e distância de 425,89 m até o ponto M30-B, daí com deflexão à esquerda, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro 275°21'36" e distância de 259,74 m até o ponto M30-C, daí deflete à direita, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro 6°17'49" e distância de 327,52 m até o ponto M30-D, daí deflete à esquerda, segue confrontando com a área desmembrada, com azimute verdadeiro 275°41'24" e distância 262,09 m até o ponto M30-E, daí com deflexão à direita, confrontando com a propriedade LP Administradora de Bens Ltda, com



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.033/19- fls. 02

azimute verdadeiro de $339^{\circ}57'21''$ e distância de 130,75 m até o ponto 2, daí com deflexão à direita, confrontando com a propriedade LP Administradora de Bens Ltda, com azimute verdadeiro de $29^{\circ}02'01''$ e distância de 72,35 m até o ponto 1, daí, com deflexão à direita, confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no rumo $83^{\circ}54'SE$ e distância de 42,96 m até o marco de concreto M27, daí com deflexão à direita, segue no rumo $74^{\circ}54'SE$ e distância de 797,14 m, até o marco de concreto M28, daí com deflexão à direita segue por uma grota confrontando com terrenos do Loteamento Scorpions no rumo $15^{\circ}30'SW$ e distância de 21,70 m, até o marco de concreto M28A, daí com deflexão à direita, segue subindo e ainda confrontando com o Loteamento Scorpions, no rumo $32^{\circ}54'SW$, e distância de 98,00 m até o 4 marco M29, daí, com deflexão à esquerda segue a divisa confrontando com a Estrada do Bom Sucesso, onde segue paralelamente as guias da avenida acompanhando-as na distância constante de 4,00 m num comprimento de 175,00 m até à estaca n. 145 do Loteamento Scorpions, daí, continua a divisa pelo alinhamento direito da Estrada do Bom Sucesso numa distância de 499,40 m até à estaca n. 154, junto a um marco de concreto de divisa da Cia. Melhoramentos de São Paulo, daí segue confrontando com terras da Cia. Melhoramentos de São Paulo, inicialmente por uma pequena vala depois pelo lado direito do alinhamento de um careador que a Cia. Melhoramentos de São Paulo conserva na divisa numa distância de 698,00 m até o marco de concreto M30, daí, segue descendo e novamente confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no rumo $78^{\circ}49'SW$ e distância de 164,98 m até o ponto M30-A, que é o ponto inicial e final deste perímetro.

II - ÁREAS EXPROPRIADAS

1 - AREA "A"

"inicia-se no ponto M27A de coordenadas E= 312.281,1tm e N= 7.416.341,17m, localizado na divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento, junto ao alinhamento da Estrada do Bom Sucesso, segue pela divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento com azimute de $86^{\circ}29'36''$ e distância de 14,29 metros até o ponto M27B, confrontando até aqui com a propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento; segue em curva à esquerda com raio de 125,91 metros, ângulo central de $23^{\circ}01'04''$ e desenvolvimento de 50,58 metros, até o ponto **29**; segue com azimute de $129^{\circ}25'22''$ e distância de 12,68 metros, até o ponto **30**; segue com azimute de $126^{\circ}55'07''$ e distância de 15,54 metros, até o ponto **31**; segue em curva à esquerda com raio de 49,68 metros, ângulo central de $25^{\circ}55'22''$ e desenvolvimento de 22,48 metros, até o ponto **32**; segue em curva à esquerda com raio de 745,15 metros, ângulo central de $06^{\circ}19'27''$ e desenvolvimento de 82,25 metros até o ponto **33**; segue com azimute de $92^{\circ}25'06''$ e distância de 47,42 metros, até o ponto **34**; segue em curva à direita com raio de 239,67 metros, ângulo central de $12^{\circ}17'40''$ e desenvolvimento de 51,43 metros, até o ponto **35**; segue com azimute de $101^{\circ}06'41''$ e distância de 11,90 metros, até o ponto **36**, confrontando até aqui com a área remanescente 1, segue com azimute de $194^{\circ}35'17''$ e distância de 5,60 metros, até o ponto **37**, confrontando até aqui com



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.033/19- fls. 03

Loteamento Scorpions; segue com azimute de $260^{\circ} 04'57''$ e distância de 11,88 metros até o ponto **38**; segue com azimute de $270^{\circ} 13'09''$ e distância de 49,13 metros até o ponto **39**; segue com azimute de $272^{\circ} 58'08''$ e distância de 67,08 metros, até o ponto **40**; segue com azimute de $275^{\circ} 29'46''$ e distância de 57,54 metros, até o ponto **41**; segue em curva à direita com raio de 50,06 metros ângulo central de $27^{\circ} 22'07''$ e desenvolvimento de 23,91 metros até o ponto **42**; segue com azimute de $309^{\circ} 40'42''$ e distância de 63,21 metros, até o ponto **43**; segue com azimute de $315^{\circ} 14'51''$ e distância de 15,61 metros, até o ponto **44**; segue em curva à direita com raio 75,45 metros, ângulo central $18^{\circ} 24'03''$ e desenvolvimento de 24,23 metros, até o ponto **28**, confrontando até aqui com a Estrada do Bom Sucesso, chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de $3.923,12m^2$."

2 - AREA "B"

"inicia-se no ponto **1** de coordenadas E= 312.274,83m e N= 7.416.340,79m, localizado na divisa da propriedade do ministério da economia, fazenda e planejamento, junto ao alinhamento da Estrada do Bom Sucesso, segue pela Estrada do Bom Sucesso em curva à esquerda com raio de 81,45 metros, ângulo central de $19^{\circ} 57'17''$ e desenvolvimento de 28,37 metros até o ponto **2**; segue com azimute de $135^{\circ} 14'51''$ e distância de 16,15 metros, até o ponto **3**; segue com azimute de $129^{\circ} 40'42''$ e distância de 63,85 metros, até o ponto **4**; segue em curva à esquerda com raio de 56,05 metros, ângulo central $27^{\circ} 44'45''$ e desenvolvimento de 27,14 metros, até o ponto **5**; segue com azimute de $95^{\circ} 29'46''$ e distância de 57,67 metros, até o ponto **6**; segue com azimute de $92^{\circ} 58'08''$ e distância de 67,35 metros até o ponto **7**; segue com azimute de $90^{\circ} 13'09''$ e distância de 49,81 metros, até o ponto **8**; segue com azimute de $80^{\circ} 04'57''$ e distância de 9,68 metros até o ponto **9**, confrontando até aqui com a Estrada do Bom Sucesso; segue com azimute de $194^{\circ} 35'17''$ e distância de 4,84 metros, até o ponto M29; segue com azimute de $105^{\circ} 11'42''$ e distância de 40,54 metros até o ponto **10**; segue em curva à direita com raio de 46,39 metros, ângulo central de $46^{\circ} 06'56''$ e desenvolvimento de 37,34 metros até o ponto **11**; segue em curva à esquerda com raio de 85,97 metros, ângulo central de $11^{\circ} 20'41''$ e desenvolvimento de 17,02 metros, até o ponto **12**; segue com azimute de $136^{\circ} 16'47''$ e distância de 34,95 metros, até o ponto **13**; segue em curva à direita com raio de 101,56 metros, ângulo central de $20^{\circ} 39'30''$ e desenvolvimento de 36,62 metros, até o ponto **14**; segue com azimute de $163^{\circ} 40'19''$ e distância de 8,26 metros, até o ponto E145, confrontando até aqui com Loteamento Scorpions; segue com azimute de $253^{\circ} 40'19''$ e distância de 5,78 metros, até o ponto **15**; segue com azimute de $343^{\circ} 40'19''$ e distância de 8,26 metros, até o ponto **16**; segue com azimute de $333^{\circ} 24'01''$ e distância de 14,35 metros, até o ponto **17**; segue em curva à esquerda com raio de 236,46 metros, ângulo central de $09^{\circ} 27'38''$ e desenvolvimento de 39,04 metros, até o ponto **18**; Segue com azimute de $314^{\circ} 53'48''$ e distância 29,84 metros, até o ponto **19**; segue em curva à esquerda com raio de 84,09 metros, ângulo central de $29^{\circ} 51'34''$ e desenvolvimento de 43,83 metros, até o ponto **20**; segue com azimute de $291^{\circ} 16'27''$ e distância de 12,03 metros, até o ponto **21**; segue em curva à esquerda com raio de 278,79 metros, ângulo central de $16^{\circ} 58'01''$ e desenvolvimento de 82,56 metros, até o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.033/19- fls. 04

ponto **22**; segue em curva à direita com raio de 2196,00 metros, ângulo central de $02^{\circ}16'46''$ e desenvolvimento de 87,37 metros, até o ponto **23**; segue com azimute de $275^{\circ}11'08''$ e distância de 29,97 metros, até o ponto **24**; segue em curva à direita com raio de 90,76 metros, ângulo central de $17^{\circ}16'45''$ e desenvolvimento de 27,37 metros, até o ponto **25**; segue em curva à direita com raio de 34,20 metros, ângulo central de $28^{\circ}24'19''$ e desenvolvimento de 16,96 metros, até o ponto **26**; segue em curva à direita com raio de 185,62 metros, ângulo central de $12^{\circ}07'02''$ e desenvolvimento de 39,26 metros, até o ponto **27**; segue em curva à direita com raio de 144,90 metros, ângulo central de $26^{\circ}29'24''$ e desenvolvimento de 66,99 metros, até o ponto **M27A**, confrontando até aqui com remanescente 1 da gleba B, matrícula 130.862 do 2º CRI de Jundiá; segue com azimute de $86^{\circ}29'36''$ e distância de 4,06 metros, até o ponto **1**, confrontando com ministério da economia, fazenda e planejamento, chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de 2.854,88m²."

III – ÁREAS REMANESCENTES **1 – ÁREA REMANESCENTE 1**

ÁREA DE TERRAS, rural, sem benfeitorias, desmembrada do remanescente da GLEBA B, situada no município de Cajamar, Comarca de Jundiá, com área de 549.739,662 m² ou 54,974 hectares, que assim se descreve: inicia-se na cerca de divisa da área desmembrada no ponto M30-A localizado a 1138,750 metros e azimute verdadeiro $96^{\circ}50'25''$ a partir do Km 36, daí com deflexão à esquerda segue com azimute verdadeiro $05^{\circ}33'16''$ e distância de 425,89 m até o ponto M30-B, daí com deflexão à esquerda, segue, com azimute verdadeiro $275^{\circ}21'36''$ e distância de 259,74 m até o ponto M30-C, daí deflete à direita, segue com azimute verdadeiro $6^{\circ}17'49''$ e distância de 327,52 m até o ponto M30-D, daí deflete à esquerda, segue com azimute verdadeiro $275^{\circ}41'24''$ e distância 262,09 m até o ponto M30-E, até aqui confrontando com a matrícula 130.862, daí com deflexão à direita, confrontando com a propriedade LP Administradora de Bens Ltda, com azimute verdadeiro de $339^{\circ}57'21''$ e distância de 130,75 m até o ponto 2, daí com deflexão à direita, confrontando com a propriedade LP Administradora de Bens Ltda, com azimute verdadeiro de $29^{\circ}02'01''$ e distância de 72,35 m até o ponto 1, daí, com deflexão à direita, confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, segue no rumo $74^{\circ}54'SE$ e distância de 486,08 m, até o marco de concreto M27A, daí com deflexão à direita, segue em curva à direita com raio de 144,90 metros, ângulo central de $154^{\circ}29'24''$ e desenvolvimento de 66,99 metros, até o ponto **27**; segue em curva à direita com raio de 185,62 metros, ângulo central de $168^{\circ}07'02''$ e desenvolvimento de 39,26 metros, até o ponto **26**; segue em curva à direita com raio de 34,20 metros, ângulo central de $152^{\circ}24'19''$ e desenvolvimento de 16,96 metros, até o ponto **25**; segue em curva à direita com raio de 90,76 metros, ângulo central de $163^{\circ}16'45''$ e desenvolvimento de 27,37 metros, até o ponto **24**; segue com azimute de $05^{\circ}11'08''$ e distância de 29,97 metros, até o ponto **23**; segue em curva à direita com raio de 2196,00 metros, ângulo central de $178^{\circ}16'46''$ e desenvolvimento de 87,37 metros, até o ponto **22**; segue em curva à esquerda com raio de 278,79 metros, ângulo central de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.033/19- fls. 05

164°58'01" e desenvolvimento de 82,56 metros, até o ponto **21**; segue com azimute de 21°16'27" e distância de 12,03 metros, até o ponto **20**; segue em curva à esquerda com raio de 84,09 metros, ângulo central de 151°51'34" e desenvolvimento de 43,83 metros, até o ponto **19**; Segue com azimute de 44°53'48" e distância 29,84 metros, até o ponto **18**; segue em curva à esquerda com raio de 236,46 metros, ângulo central de 161°27'38" e desenvolvimento de 39,04 metros, até o ponto **17**; segue com azimute de 63°24'01" e distância de 14,35 metros, até o ponto **16**; segue com azimute de 73°40'19" e distância de 8,26 metros, até o ponto **15**; daí com deflexão à esquerda segue com azimute 253°40'19" até o ponto E 145, até aqui confrontando com a área expropriada, denominada **ÁREA "A"**, daí com deflexão à direita continua a divisa pelo alinhamento direito da Estrada do Bom Sucesso numa distância de 499,40 m até à estaca n. 154, junto a um marco de concreto de divisa da Cia. Melhoramentos de São Paulo, daí segue confrontando com terras da Cia. Melhoramentos de São Paulo, inicialmente por uma pequena vala depois pelo lado direito do alinhamento de um careador que a Cia. Melhoramentos de São Paulo conserva na divisa numa distância de 698,00 m até o marco de concreto M30, daí, segue descendo e novamente confrontando com terras do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no rumo 78°49'SW e distância de 164,98 m até o ponto M30-A, que é o ponto inicial e final deste perímetro.

2 – ÁREA REMANESCENTE 2

"Inicia-se no ponto **M27B** na divisa com a propriedade, do ministério da economia, fazenda e planejamento; segue em curva à esquerda com raio de 125,91 metros, ângulo central de 23°01'04" e desenvolvimento de 50,58 metros, até o ponto **29**; segue com azimute de 129°25'22" e distância de 12,68 metros, até o ponto **30**; segue com azimute de 126°55'07" e distância de 15,54 metros, até o ponto **31**; segue em curva à esquerda com raio de 49,68 metros, ângulo central de 25°55'22" e desenvolvimento de 22,48 metros, até o ponto **32**; segue em curva à esquerda com raio de 745,15 metros, ângulo central de 06°19'27" e desenvolvimento de 82,25 metros até o ponto **33**; segue com azimute de 92°25'06" e distância de 47,42 metros, até o ponto **34**; segue em curva à direita com raio de 239,67 metros, ângulo central de 12°17'40" e desenvolvimento de 51,43 metros, até o ponto **35**; segue com azimute de 101°06'41" e distância de 11,90 metros, até o ponto **36**, deflete à esquerda e segue com azimute 148°54'NE e distância de 86,62 metros até o marco **M28A**, daí com deflexão à direita segue por uma grota confrontando com terrenos do Loteamento Scórpis no rumo 165°30'NE e distância de 21,70 metros, até o marco de concreto **M28**, daí com deflexão à direita, segue no rumo 106°54'SW e distância de 777,79 metros, até o marco de concreto **M27B** de início dessa descrição, encerrando uma área de **16.529,74m²**."

Parágrafo Único: As áreas desapropriadas de que trata este artigo, destinam-se a expansão de Via de Acesso ao Loteamento Scórpis e a outros Condomínios Residenciais locais, localizados no Distrito de Jordânia.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.033/19- fls. 06

Art. 2º Fica autorizada a negociação da desapropriação amigável das áreas, mediante avaliação da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de abril de 2019

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito